

DECRETO Nº 10.953, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Fixa o valor da UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ – UFMS, para o exercício de 2021 e dá outras providências”.

LUIZ ALFREDO DE CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a previsão do §5º do artigo 318 da Lei 2.244/1990 e suas alterações, que institui o Código Tributário do Município de Sumaré:

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o valor da Unidade Fiscal do Município de Sumaré – UFMS, conforme prevê o § 5º do artigo 318 do Código Tributário do Município de Sumaré para o exercício de 2021.

Art. 2º - A UFMS para o exercício de 2021 será no montante de R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - O valor do artigo anterior consiste na atualização daquele constante do § 3º do artigo 318 da Lei 2.244/1990 com a redação dada pela lei nº 6.451/2020 atualizado pelo índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, acumulado até outubro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de dezembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 30 de dezembro de 2020, no Paço Municipal, e em 11 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ